

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 17 de novembro de 2026 às 11:40, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de novembro de 2026 às 11:40, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Autos nº. 0000767-62.2023.8.16.0082 - Cumprimento de sentença
Vara Juizado Especial Cível de Formosa do Oeste/PR
Exequente (01) ALESSANDRA CRISTINA BELMONTE (CPF/CNPJ 042.374.519-09)
Adv. Exequente Adriano Marques (OAB/PR 86663); Charles Vitor Manica (OAB/PR 56342)
Executado (a) (01) ADRIANA CRISTINA ZORTEIA REIS VIEIRA (CPF/CNPJ 026.599.289-32)
Adv. Executado Amanda Concolato Ricatto (OAB/PR 75928); Marcelo Junior Correa (OAB/PR 51430); Gustavo Henrique Della Colleta (OAB/PR 102918); Luiz Carlos Ricatto (OAB/PR 15031)
Executado (a) (02) CLAUDIO DIONISIO VIEIRA (CPF/CNPJ 795.617.809-68)
Adv. Executado Amanda Concolato Ricatto (OAB/PR 75928); Marcelo Junior Correa (OAB/PR 51430); Gustavo Henrique Della Colleta (OAB/PR 102918); Luiz Carlos Ricatto (OAB/PR 15031)
Depositário Fiel (1) CLAUDIO DIONISIO VIEIRA
End. da Guarda (01) Estrada Itacolômi, 168/168A, Santos Anjos, Formosa do Oeste/PR
Penhora realizada 27/11/2025 (mov. 104.5, fls. 232)
Débito Atualizado R\$ 4.461,46 - 25/09/2024 (mov. 60.2, fls. 146)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 18.414,00
Um Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY; Chassi: 9BD15802AA6350496; Renavam: 0016.495973-4; Placa: MHP-7B35; Ano/Modelo: 2009/2010; Combustível: Álcool/Gasolina; Cor: Branca. Duas portas, com alguns riscos.

Avaliação R\$ 18.414,00 - 23/02/2026 (mov. 115.2, fls. 246)

DETRAN/PR: R\$ 5.232,73 - ATÉ 19/08/2026; ;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pelo arrematante, em caso de arrematação positiva (art. 24, do Decreto. 21981/1932), não se incluindo no valor do lance. Pelo exequente, em caso de adjudicação, a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito até o dia que antecede ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem na avaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, não haverá pagamento de comissão ao Leiloeiro

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ADRIANA CRISTINA ZORTEIA REIS VIEIRA (CPF/CNPJ 026.599.289-32), CLAUDIO DIONISIO VIEIRA (CPF/CNPJ 795.617.809-68),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC. A venda a prazo não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, CPC), observadas as condições estabelecidas no artigo 895 e seguintes do CPC. Havendo parcelamento do pagamento, as prestações deverão ser mensalmente atualizadas pela média entre o INPC/IBGE e o IGP-DI (Decreto n. 1.544/95) e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
3. É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado por escrito, neste processo, no Projudi e por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz.
4. Finalizado o leilão, deverá o Leiloeiro emitir o auto de arrematação, o qual será assinado pelo arrematante, juntando-se o documento ao Projudi. Após, deverão os autos ser encaminhados para homologação e assinatura do auto.
5. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
10. Caso não haja licitante(s) para o bem levado à hasta pública, em atenção aos princípios da utilidade da execução, menor onerosidade, instrumentalidade e economia processual, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem não arrematado, nos últimos dois leilões, nos termos do disposto no artigo 880 do CPC, observando os seguintes critérios: Preço mínimo de 60% do valor da avaliação, o qual poderá ser parcelado nos mesmos critérios do edital, quando então a comissão a ser paga também será realizada proporcionalmente à amortização da dívida. As propostas serão entregues por escrito em Juízo em até 6 (seis) meses contados da data do segundo leilão, ficando à disposição das partes para exame e manifestação por 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação. A ausência de manifestação importará em anuência tácita à proposta apresentada..

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 20 de agosto de 2026



PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 31.DOC

